

CONCEITOS FUNDAMENTAIS SOBRE A DIRECTIVA DE MERCADOS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS – DMIF

Introdução

A entrada em vigor da Directiva relativa aos Mercados de Instrumentos Financeiros¹ (adiante designada DMIF) afecta todas as pessoas e entidades que actuam nos mercados financeiros com um vasto alcance.

Em concreto, trata-se de um novo normativo promulgado no âmbito da União Europeia que visa tanto o aumento da protecção dos Clientes como a melhoria do funcionamento dos mercados financeiros. Os principais objectivos da DMIF são i) elevar o nível de protecção dos Clientes, especialmente os pequenos investidores, através do estabelecimento de requisitos de organização e controlo e normas de conduta que os intermediários financeiros terão de observar para actuar sempre em função do melhor resultado possível para os seus Clientes; ii) introduzir uma base regulamentar comum no intuito de construir um mercado único que facilite tanto a prestação homogénea de serviços financeiros em todos os países da UE como uma maior cooperação entre as diversas entidades supervisoras; e iii) obter um aumento da concorrência, através da liberalização de determinados mercados, que se traduza numa melhoria da competitividade e da qualidade da prestação dos serviços financeiros.

No que respeita ao Banco Santander Totta S.A., a DMIF será aplicada quando lhe seja prestado, enquanto Cliente do Banco Santander Totta S.A. algum dos seguintes serviços que detalhamos de seguida:

- ✓ Recepção e transmissão, a uma entidade terceira, de ordens de Clientes;
- ✓ Execução directa de ordens por conta dos Clientes;
- ✓ Negociação por conta própria (o Banco actua como contraparte do Cliente);
- ✓ Gestão de carteiras, serviço este prestado pela empresa do Grupo – Santander Asset Management – Sociedade Gestora Fundos Investimento Mobiliário, S.A.;
- ✓ Consultoria para investimento;
- ✓ Custódia e administração de instrumentos financeiros;
- ✓ Consultoria a empresas em matéria de estrutura do capital, de estratégia empresarial e questões conexas e consultoria e serviços em matéria de fusão e aquisição de empresas;
- ✓ Serviços cambiais, sempre que este serviço estiver relacionado com a prestação de serviços de investimento.

sempre e quando estes serviços digam respeito aos instrumentos financeiros que a cada momento se encontrem legal e regulamentarmente no âmbito de aplicação da DMIF, de entre os quais actualmente podemos referir:

¹ A Directiva 2004/39/CE, de 21 de Abril de 2004, relativa aos mercados de instrumentos financeiros, e os textos comunitários que a complementam (a Directiva n.º 2006/73/CE, de 10 de Agosto de 2006, e o Regulamento (CE) n.º 1287/2006, de 10 de Agosto de 2006). O texto das Directivas comunitárias referidas será objecto de transposição para o direito interno português através de uma alteração ao Código dos Valores Mobiliários.

- Valores mobiliários;
- Instrumentos do mercado monetário (com excepção dos meios de pagamento);
- Unidades de participação em organismos de investimento colectivo;
- Instrumentos financeiros derivados transaccionados em mercado organizado ou OTC (*over the counter*);
- Contratos de seguro ligados a fundos de investimento; e
- Contratos de adesão individual a fundos de pensões abertos.

Como resultado da aplicação prática da DMIF, o relacionamento do Banco com os seus Clientes será fortalecido, salientando-se as seguintes alterações mais significativas:

✓ **Classificação dos Clientes**

Um dos principais objectivos da DMIF é a protecção dos investidores, fixando um nível de protecção e tratamento diferente na prestação de serviços de investimento, de acordo com as características de cada Cliente.

A DMIF exige a classificação dos Clientes aos quais se prestem serviços de investimento nas novas categorias estabelecidas (**Não Profissional, Profissional e Contraparte Elegível**) de modo a proceder à adaptação das medidas de protecção aos investidores segundo a classificação que lhes foi designada. As diferentes categorias de classificação de Clientes definidas pela DMIF pretendem reflectir o seu nível de conhecimentos e experiência nos mercados financeiros (bem como a sua capacidade para assumir os riscos decorrentes das suas decisões de investimento) com o objectivo de adaptar as normas de protecção aos mesmos.

Neste sentido, o Banco Santander Totta S.A., realiza uma classificação adequada dos Clientes aos quais presta este tipo de serviço e comunica aos mesmos a categoria que lhes foi atribuída. No presente documento encontrará igualmente informação sobre as implicações e direitos da referida classificação bem como das condições necessárias para solicitar uma classificação distinta.

✓ **Conhecimento dos Clientes:**

A DMIF distingue entre serviços de simples execução e serviços para os quais é requerida uma avaliação prévia de que o serviço e/ou produto é idóneo no que respeita às necessidades do cliente e/ ou adequado ao seu nível de conhecimentos e experiência.

Para este efeito, a DMIF requer a avaliação de alguma informação dos Clientes com o objectivo de assegurar a correcta adequação da oferta de produtos e serviços às suas necessidades e objectivos. De um modo geral, esta avaliação dependerá i) do serviço de investimento a prestar; ii) do tipo de produto sobre o qual incide a prestação de serviço; e iii) da classificação DMIF que se atribuiu ao Cliente.

De modo a satisfazer este requisito, o Banco Santander Totta S.A. desenvolveu uma série de “questionários” (designados por “Testes de Idoneidade e de Conveniência”) que serão efectuados aos Clientes com carácter prévio à prestação dos serviços de investimento. A informação do Cliente obtida é utilizada exclusivamente no sentido de efectuar as avaliações referidas.

✓ **Informação aos Clientes:**

Com a entrada em vigor da DMIF, a qualidade da informação, fornecida pelos intermediários financeiros aos investidores, será melhorada. De modo a contemplar os novos requisitos estabelecidos pela DMIF, o Banco Santander Totta S.A. encaminhará os seus esforços segundo três eixos, de modo a melhorar ainda mais a informação que facilita aos seus Clientes:

- **Informação pré contratual:** Disponibilização aos Clientes de informação adequada, com carácter prévio à prestação de um serviço de investimento, incluindo a disponibilização aos mesmos da presente comunicação.
- **Documentação contratual:** Clausulado que rege a prestação de todos os serviços de intermediação, incluindo o registo e depósito de instrumentos financeiros (inserido nas condições gerais de abertura de conta).
- **Informação pós contratual:** Mediante a inclusão nos avisos e extractos que são enviados aos Clientes no âmbito da prestação dos serviços de investimento dos novos requisitos de informação exigidos pela DMIF.

✓ **Melhor Execução:**

A DMIF estabelece o princípio geral de actuar com honestidade, imparcialidade e profissionalismo no melhor interesse dos Clientes, exigindo a definição de medidas e procedimentos adequados, para a prestação dos serviços de execução e/ou recepção e transmissão de ordens, que permitam obter o melhor resultado possível para os Clientes.

De modo a cumprir com os requisitos adicionais estabelecidos, o Banco Santander Totta S.A. estabeleceu por escrito a sua própria Política de Melhor Execução que é descrita na presente comunicação e que reflecte os mecanismos adoptados pelo Banco na prestação de serviços de investimento referidos.

De seguida poderá encontrar informação útil sobre determinados aspectos da DMIF, cuja colocação à disposição dos Clientes é prevista pela própria Directiva.

Classificação de Clientes, segundo a DMIF

Regime da Classificação DMIF

A DMIF exige a implementação de medidas de protecção que se ajustem às particularidades das três categorias de Clientes estabelecidas em relação ao seu nível de conhecimentos e experiência relativamente aos instrumentos e serviços de investimento e a sua capacidade para assumir os riscos associados aos mesmos.

A DMIF estabelece um conjunto de critérios objectivos para a classificação de Clientes, que foram analisados de forma estrita pelo Banco Santander Totta S.A. para a sua realização e comunicação individualizada aos seus Clientes, e que foram transpostos na Política de Classificação de Clientes realizada para o efeito.

■ Cliente Contraparte Elegível:

Com o menor nível de protecção, são entidades com amplos conhecimentos em todo o tipo de produtos. Exemplo: Instituições de crédito, empresas de investimento, empresas de seguros, sociedades gestoras de organismos de investimento colectivo, governos nacionais, operadores de mercados, etc.

■ Cliente Profissional:

A estes Clientes é-lhes conferido um nível menor de protecção face aos Clientes não profissionais, ao pressupor que estes dispõem da experiência, dos conhecimentos e da competência necessários para tomar as suas próprias decisões de investimento e ponderar devidamente os riscos em que incorrem. Adicionalmente, cumprem critérios quantitativos consideráveis. Exemplo: grandes empresas.

■ Cliente Não Profissional:

Devido à pouca experiência em instrumentos financeiros, esta categoria de Clientes beneficia do mais elevado nível de protecção, nomeadamente ao nível da informação a disponibilizar para avaliação em termos dos seus conhecimentos, documentação e informação pré e pós contratual

colocada à sua disposição. Esta categoria é definida por referência à não verificação de qualquer dos requisitos que caracteriza os Clientes Profissionais. Exemplo: Clientes particulares que actuam como pessoas físicas e pequenas e médias empresas.

Esta classificação é igualmente válida para as sociedades do Grupo Santander em Portugal, Banco Santander de Negócios Portugal, S.A. e Santander Asset Management – Sociedade Gestora Fundos Investimento Mobiliário, SA, nas situações em que se verifique uma prestação articulada de serviços, mediante a intermediação do Banco Santander Totta, S.A..

Direito a solicitar alteração na Classificação DMIF atribuída

A DMIF permite aos Clientes solicitar, seguindo um procedimento formal, uma mudança de categoria: tanto para níveis de maior protecção como para níveis de menor protecção. As mudanças para um maior nível de protecção são directas, enquanto que as mudanças para um menor nível de protecção apresentam requisitos mais exigentes. Qualquer mudança de classificação requer a assinatura do formulário específico para o efeito.

De acordo com a política de classificação do Banco Santander Totta, S.A. e como cliente do Banco, as mudanças de classificação possíveis são as seguintes:

Classificação de Origem	Mudanças de classificação possíveis
Cliente Não Profissional	Cliente Profissional
Cliente Profissional	Cliente Não Profissional Cliente Contraparte Elegível
Cliente Contraparte Elegível	Cliente Profissional Cliente Não Profissional

Para solicitar a mudança de classificação atribuída, será necessário entregar no seu balcão, devidamente preenchido e assinado, o formulário específico para a realização do pedido de alteração de classificação. Este formulário encontra-se à sua disposição na rede de balcões do Banco Santander Totta S.A. e através da Internet em www.santandertotta.pt

A aceitação e aprovação por parte do Banco Santander Totta, S.A. relativamente ao pedido de mudança de classificação do cliente dependerá do cumprimento por parte do cliente de requisitos legais e regulamentares.

No caso concreto de o Cliente Não Profissional solicitar uma alteração para Cliente Profissional, esta alteração implica em concreto a renúncia expressa ao tratamento como Não Profissional e ao nível de protecção que lhe está associado. Neste caso deverão assinalar-se no formulário já referido as declarações previstas do cumprimento de pelo menos três dos requisitos assinalados em seguida e exigidos pela DMIF:

- Ter efectuado transacções, com um volume significativo, no mercado relevante, com uma frequência média de 10 transacções por trimestre durante os últimos quatro trimestres;
- Dispor de uma carteira de instrumentos financeiros, definindo esta carteira como incluindo depósitos em numerário e instrumentos financeiros, superior a 500.000 euros;
- Trabalhar ou ter trabalhado no sector financeiro durante pelo menos um ano num cargo profissional que exija conhecimento das transacções ou serviços previstos;

Relativamente à solicitação de mudança de classificação realizada, o Banco Santander Totta S.A. comunicará ao cliente, quando for o caso, da nova classificação atribuída ou da rejeição da mesma. Esta nova classificação comunicada pelo Banco Santander Totta S.A. é igualmente válida para as sociedades do Grupo Santander em Portugal, Banco Santander de Negócios Portugal, S.A. e Santander Asset Management – Sociedade Gestora Fundos Investimento Mobiliário, SA, nas situações em que se verifique uma prestação articulada de serviços, mediante a intermediação do Banco Santander Totta, S.A..

Informação sobre o Banco Santander Totta S.A.

Informação de carácter geral

O Banco Santander Totta, S.A. tem a sede social na Rua do Ouro, nº 88, 1100-063 Lisboa e encontra-se registado na CMVM com o Nº 130 e está autorizado pelo Banco de Portugal para o exercício do comércio bancário (Cód. 18). Todos os produtos e serviços prestados pelo Banco Santander Totta, S.A. encontram-se submetidos à legislação vigente e à supervisão da CMVM – Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários, Banco de Portugal e outras entidades reguladoras. Para mais informação pode dirigir-se a:

Banco de Portugal

Sede: Rua do Ouro, 27

1100-150 Lisboa

Telefone: (+351) 21 321 32 00

Fax: (+351) 21 346 48 43

www.b.portugal.pt

CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Sede: Av. Liberdade n.º 252

1056-801 LISBOA

Telefone: (+351) 213 177 000

Fax: (+351) 213 537 077

www.cmvm.pt

Comunicações com os Clientes – Meios de comunicação

Os diferentes meios gerais disponíveis para comunicação com o Banco Santander Totta S.A. abrangem a própria rede de balcões do Banco Santander Totta S.A, a Linha DMIF (707 200 610), ou os canais comuns como fax, a própria Web www.santandertotta.pt e o correio. Poderá igualmente apresentar as suas questões, sugestões, reclamações e esclarecimentos / comentários adicionais através destes mesmos meios gerais para comunicação. Relativamente aos meios, canais e formas de envio de ordens sobre

instrumentos financeiros, estes encontram-se detalhados de forma específica em cada um dos documentos contratuais que regulam o sistema operacional sobre os mesmos, em conjunto com os que permitem aceder ao banco pela Internet ou banca telefónica, no caso de que o Cliente tenha contratado esses serviços junto do Banco.

Natureza e frequência dos avisos de execução de ordens e declarações periódicas de instrumentos financeiros

O Banco Santander Totta, S.A. colocará à disposição dos seus Clientes as confirmações de execução de ordens através dos diferentes canais de comunicação com o Cliente anteriormente descritos, ou em morada referida, nunca após o primeiro dia útil após a execução ou, se for necessária a recepção de confirmação de um terceiro, nunca após o primeiro dia útil após a recepção da confirmação do terceiro.

No caso da prestação do serviço de gestão discricionária de carteiras, enviar-se-á ao Cliente uma declaração das actividades de gestão de carteira levadas a cabo por conta dos mesmos com a frequência que se estabeleça no próprio contrato regulador deste serviço, mínima de carácter semestral. No caso em que se opte por esta periodicidade mínima, o Cliente poderá solicitar que o seu envio se realize com carácter trimestral.

Mecanismos de protecção e salvaguarda dos activos dos Clientes

O Banco Santander Totta S.A. é uma entidade de solvência reconhecida com procedimentos específicos definidos a fim de garantir a salvaguarda dos activos dos seus Clientes. Assim, e relativamente aos fundos e instrumentos financeiros mantidos por conta dos seus Clientes, o Banco Santander Totta S.A. aderiu ao Fundo de Garantia de Depósitos, criado em Novembro de 1994, com o objectivo de garantir os depósitos constituídos nas instituições de crédito, de acordo com os limites estabelecidos no Regime Geral das Instituições de Crédito, e ao Sistema de Indemnização aos Investidores, criado pelo Decreto Lei nº 222/99 de 22 de Junho, para protecção dos pequenos investidores e que funciona junto da CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. Informação adicional sobre as especificidades do Fundo de Garantia de Depósitos e do Sistema de Indemnização aos Investidores encontram-se disponíveis em www.fgd.bportugal.pt e www.cmvm.pt, respectivamente

Política Global de Conflitos de Interesses

A crescente gama de actividades que muitas empresas de investimento realizam simultaneamente aumentou a possibilidade da existência de situações potencialmente originadoras de conflitos de interesses entre estas diversas actividades e os interesses dos seus Clientes. Este facto tem especial relevância para o Banco dada ampla diversidade de linhas de negócio e actividades desenvolvidas pelo mesmo. A DMIF requer que as entidades que prestam serviços de investimento disponham de uma política de detecção e gestão de conflitos de conflitos que poderão surgir entre a própria entidade e os seus Clientes ou entre os distintos Clientes.

Para garantir o cumprimento da DMIF, o Banco dispõe de uma “Política Global de Conflitos de Interesses” e procedimentos específicos que lhe permitem identificar, registar, gerir proactivamente, revelando aos seus Clientes as situações de conflito de interesses que não podem ser evitadas e que possam ser prejudiciais aos mesmos. A Política referida pretende identificar, relativamente a serviços e actividades de investimento específicos e a serviços auxiliares prestados por ou em nome do Banco, as actividades, tipos de instrumentos e operações, que constituem ou podem dar origem a um conflito de interesses, implicando um risco significativo de que sejam afectados os interesses de um ou mais Clientes. Incluem-se as possíveis situações que possam surgir como consequência da inter relação entre as diferentes empresas do Grupo e linhas de actividade do Banco Santander Totta S.A.

A Política Global de Conflitos de Interesses definida pelo Banco foi adequada à sua dimensão e organização e à natureza, extensão e complexidade da sua actividade, prevendo:

- Procedimentos eficazes para impedir ou controlar a troca de informações entre colaboradores do Banco;
- Uma fiscalização distinta dos colaboradores envolvidos na prestação de serviços a Clientes;
- A eliminação de qualquer relação directa entre as remunerações de colaboradores envolvidos em actividades susceptíveis de originar conflitos de interesses;
- A adopção de medidas destinadas a impedir ou a limitar qualquer pessoa de exercer uma influência inadequada sobre o modo como um colaborador exerce a sua actividade;
- A adopção de medidas destinadas a impedir o envolvimento simultâneo ou sequencial de um colaborador em diferentes actividades.

Caso a situação de conflito de interesses não possa ser evitada, e não seja possível garantir, com um grau de certeza razoável, que serão evitados os riscos de os interesses dos Clientes serem prejudicados, o Banco Santander Totta S.A. estabeleceu procedimentos específicos para informar aos seus Clientes, antes de efectuar uma operação em seu nome, da sua existência e natureza, para que estes disponham da informação necessária para determinar se consideram oportuna a sua efectuação ou não.

Se deseja solicitar mais informação sobre a “Política Global de Conflitos de Interesses do Banco Santander Totta S.A.”, esta encontra à sua disposição através dos nossos meios gerais disponíveis para comunicação com o Cliente referidos anteriormente.

Incentivos

A DMIF contém a definição de incentivos cuja percepção ou pagamento pode afectar os interesses dos Clientes e bem assim dos que entende não revestir essa característica. É considerado incentivo qualquer remuneração ou comissão ou qualquer benefício não pecuniário que o Banco pague ou receba de entidades terceiras relacionados com a prestação de um serviço de investimento aos seus Clientes referente a instrumentos financeiros no âmbito da DMIF.

O Banco realizará as comunicações, que considere necessárias, aos seus Clientes para que os mesmos tomem conhecimento de uma possível existência de um incentivo relacionado com a prestação de serviços de investimento por parte do Banco.

No entanto, o compromisso por parte do Banco em garantir o melhor interesse dos seus Clientes e o dever de actuar de forma honesta, imparcial e profissional não se encontram comprometidos na eventualidade do recebimento ou pagamento de um incentivo. O Banco dispõe de mecanismos e medidas adequadas, implementados para que os serviços e produtos oferecidos aos seus Clientes sejam idóneos e adequados.

O detalhe das situações de incentivos em vigor em cada momento encontra-se à sua disposição através dos nossos meios gerais disponíveis para comunicação com o Cliente referidos anteriormente.

Informação com intuito à salvaguarda dos instrumentos financeiros mantidos por conta dos Clientes

O Banco Santander Totta S.A. dispõe de mecanismos e medidas internas adequadas e em conformidade com as normas aplicáveis ao registo e depósito de instrumentos financeiros de Clientes com intuito de assegurar, na medida do possível, a devida protecção dos respectivos activos.

Na prestação do serviço de administração e custódia de instrumentos financeiros dos seus Clientes, o Banco pode recorrer, em determinados casos, à utilização de subcustodiantes sempre que o julgue, ou isso seja necessário ou conveniente para a custódia e administração eficaz. Nestas situações, o Banco exerce as mesmas precauções e medidas eficazes, cumprindo com as suas obrigações como se de custodiante directo se tratasse, empregando elevados padrões de diligência profissional na selecção, na nomeação e na avaliação periódica do subcustodiante, considerando a sua capacidade técnica e a sua reputação no mercado.

No caso de perda que possa produzir-se relativamente aos valores e instrumentos financeiros e/ou aos seus rendimentos como consequência de situações de insolvência ou funcionamento ineficiente dos subcustodiantes, o Banco só será responsável de tais perdas se não actuar na sua selecção e supervisão com a cautela referida. O Banco adoptará as medidas internas previstas na normativa aplicável com o objectivo de assegurar na medida do possível a devida protecção dos activos dos Clientes.

O Banco dispõe a todo o momento de procedimentos que asseguram a separação das posições que mantém por conta própria e por conta dos seus Clientes, e registos internos que permitem reconhecer a titularidade dos valores do Cliente depositados por sua conta em contas globais.

Informação sobre Custos e Encargos associados

Visando aumentar o nível de informação e protecção conferida aos investidores bem como os níveis de transparência, comparabilidade e consequente concorrência dos serviços prestados pelos intermediários financeiros, o Banco disponibiliza publicamente informação relativa aos custos efectivos dos serviços que os seus Clientes contratam, nomeadamente aos custos e encargos associados aos instrumentos financeiros no âmbito da DMIF, comunicados através do seu preçário. As comissões contidas no preçário do Banco são comissões máximas, sem prejuízo das comissões efectivamente repercutidas aos Clientes na prestação de serviços de investimento sejam relativamente inferiores. O preçário do Banco encontra-se à sua disposição através dos nossos meios gerais disponíveis para comunicação com o Cliente referidos anteriormente.

Informação sobre a Política de Melhor Execução do Banco Santander Totta S.A.

A DMIF exige às entidades que prestam os serviços de execução e/ou recepção e transmissão de ordens de Clientes o estabelecimento de medidas que permitam obter o melhor resultado possível para os mesmos.

O Banco Santander Totta S.A. estabeleceu uma Política de Execução de Ordens (a “Política de Melhor Execução”) que inclui os mecanismos e procedimentos que se estimam razoáveis com o objectivo da procura constante do melhor resultado possível para as ordens dos Clientes, sem que seja obrigatória a sua obtenção em todos e cada um dos casos. A referida política é aplicável a todos os Clientes classificados como Não Profissionais ou Profissionais pelo Banco, quando se executem ordens por conta dos mesmos. É possível que para a sua execução o Banco transmita as suas ordens a outra entidade do Grupo Santander em Portugal ou a uma entidade terceira, ou “intermediário”. Nestes casos, o Banco continuará a actuar no melhor interesse do Cliente e cumprindo os standards estabelecidos na Política de Melhor Execução. As entidades terceiras seleccionadas adoptam as políticas e acordos de execução

necessários para que o Banco possa cumprir com o seu dever de actuar no melhor interesse dos Clientes quando se transmitem ordens às mesmas para a sua execução. As ordens enviadas pelo Cliente ao Banco sobre instrumentos financeiros no âmbito da referida Política serão geridas de acordo com a mesma.

O Banco Santander Totta S.A. presta os referidos serviços por conta dos Clientes e por tanto a referida Política é de aplicação relativamente aos seguintes tipos de instrumentos financeiros:

- Valores mobiliários de rendimento variável cotados
- Valores mobiliários de rendimento fixo cotados
- Warrants
- Fundos de investimento cotados (Exchange Traded Funds– ETFs)
- Fundos de investimento não cotados
- Derivados em Mercados Organizados
- Derivados cotados em Mercados Organizados
- Contratos de seguro ligados a fundos de investimento

O Banco considera que, no momento de determinar o melhor resultado possível para os Clientes devem ser tidos em consideração factores como o preço, o custo, a rapidez, a probabilidade de execução e liquidação, o volume, a natureza da ordem ou qualquer outra consideração pertinente devem ser considerados para a execução da ordem. O Banco estima que em condições normais os factores chave a considerar serão preço e custo, entendidos como contraprestação global para o Cliente, e liquidez, ainda que cada transacção em particular possa ser afectada por quaisquer outros dos factores referidos.

Neste sentido, o Banco seleccionou, para transmitir as ordens dos seus Clientes para a sua execução, quando as mesmas recaiam sobre valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados negociados em mercados regulamentados, o BSNP – Banco Santander de Negócios Portugal S.A. (BSNP), entidade pertencente ao Grupo Santander em Portugal que cumpre os requisitos assinalados de forma a obter o melhor resultado possível para o Cliente. A política de execução de ordens definida pelo BSNP pretende estabelecer as medidas implementadas consideradas razoáveis que permitam obter as melhores condições para as ordens de Clientes, e as diferentes estruturas de negociação, e os factores determinantes para a respectiva selecção, que permitam obter o melhor resultado possível para os seus Clientes.

Os centros de execução previstos pelo BSNP para a execução das ordens dos seus Clientes, que poderão variar em função do instrumento concreto, poderão ser tanto mercados regulamentados como sistemas de negociação multilateral, criadores de mercado, ou inclusivo internalizadores sistemáticos.

No caso de fundos de investimento e contratos de seguro ligados a fundos de investimento, o Banco executa as ordens de subscrição e regaste dos seus Clientes nas próprias sociedades gestoras do Grupo

Santander Totta: Santander Gestão de Activos, SGFIM, S.A. e Santander Totta Seguros – Companhia de Seguros de Vida, S.A, que cumpre igualmente com os requisitos para obter o melhor resultado possível.

O Banco considera que existem determinadas situações nas quais não executa ordens por conta dos seus Clientes e como tal não são de aplicação as considerações incluídas na sua Política de Melhor Execução, nomeadamente transacções dos Clientes sobre valores mobiliários de rendimento fixo não cotados em mercados regulamentados, instrumentos de mercado monetário, e derivados OTC (*over the counter*). Para estas transacções, o Banco limita-se a oferecer um preço ao Cliente sendo este quem decide realizar ou não a contratação da operação de acordo com as condições propostas.

A emissão por parte do Cliente de instruções específicas à margem da Política de Execução de Ordens estabelecida por parte do Banco Santander S.A. pode impedir a obtenção do melhor resultado possível definida na mesma, impedindo aplicar os mecanismos e medidas contempladas na referida política. O Banco reserva-se o direito de aceitar as ordens com instruções específicas.

A execução das ordens obedecerá à política definida que se encontra à disposição dos Clientes em toda a rede de Balcões e através da Internet, em www.santandertotta.pt

Informação sobre os riscos dos Instrumentos Financeiros

A aquisição de um instrumento financeiro, quer seja com o objectivo de investimento, cobertura, especulação, etc. tem subjacente riscos financeiros que devem ser avaliados pelos Clientes antes da sua contratação. Dentro do mesmo instrumento financeiro podem inclusivamente coexistir diferentes riscos que variarão em função das características do mesmo.

O risco é um elemento inerente aos instrumentos financeiros. Significa incerteza e isto implica a possibilidade não só de obter menores ou maiores rentabilidades do que as previstas, como também, no pior dos casos, chegar a perder o capital investido.

Assim por exemplo, as acções representativas do capital social de uma empresa são valores de rendimento variável, já que não é possível conhecer com certeza a rentabilidade que se obterá do investimento que se realize. Tanto o preço ao que se poderão vender (risco de preço) como os dividendos a receber durante o seu período de detenção são incertos. A cotação de uma acção depende a cada momento da valorização que os participantes no mercado realizem da sociedade emissora e esta depende de diversos factores: as expectativas sobre o benefício futuro da sociedade e a sua taxa de crescimento, a evolução prevista dos tipos de juro (em particular, a remuneração do activo que se considere livre de risco, geralmente dívida pública nas suas distintas maturidades), etc.

De entre os possíveis riscos que podem afectar os instrumentos financeiros, de forma individual ou mediante uma combinação dos mesmos, podem referir-se a título exemplificativo, os seguintes:

- Risco de preço: respeita à possibilidade de, quando se deseje vender o instrumento financeiro, o seu preço de venda seja inferior ao de compra. Com carácter geral, os preços dos instrumentos financeiros são sensíveis às expectativas gerais sobre o desenvolvimento e estabilidade da economia, sobre o comportamento específico de determinados sectores ou empresas, etc.
- Risco cambial: pode afectar indiferentemente qualquer instrumento financeiro, sendo o risco que surge pela variação do câmbio das divisas quando o investimento é realizado numa moeda diferente da conta de origem.
- Risco de taxa de juro: traduz-se nas variações dos tipos de juros do mercado que afectam o rendimento dos investimentos
- Risco de crédito ou insolvência: é o risco que consiste na possibilidade de um emissor de um valor não poder cumprir com as obrigações de pagamento pontual a ele inerentes, seja de juros, de reembolso do capital investido, podendo resultar de um atraso nos mesmos. O emissor pode ser uma empresa, uma entidade financeira, um país ou um organismo público.
- Risco de liquidez: refere-se a uma possível penalização no preço decorrente da anulação do investimento no caso de ser necessário realizar uma venda com rapidez. Em casos extremos, poderia supor a impossibilidade de recuperar o dinheiro no momento desejado.

Dependendo do risco ou da combinação de riscos que possam coexistir num instrumento financeiro, poder-se-á falar de instrumentos com um nível de risco desde muito baixo (p.e. uma obrigação de rendimento fixo emitida por um Estado com uma elevada qualidade creditícia num retorno estável a longo prazo), até muito alto (p.e. um contrato especulativo de futuros sobre o preço do petróleo).

O Banco Santander Totta S.A. proporciona aos seus Clientes informação sobre o nível de risco dos instrumentos financeiros no momento da sua comercialização e entrega-lhes a informação legalmente requerida em cada caso. Adicionalmente, no caso de que existam folhetos oficiais devidamente registados nos organismos pertinentes em relação aos instrumentos financeiros oferecidos aos Clientes, é-lhes informado adequadamente sobre a disponibilidade dos mesmos.